



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 5470
Secretaria do MERCOSUL
30 de maio de 2023

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DOS ESTADOS PARTES DO
MERCOSUL DO DUCENTÉSIMO DÉCIMO TERCEIRO PROTOCOLO ADICIONAL
AO ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 18

SM/313/23

Ref: Comunicação de Incorporação

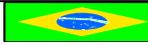
Montevidéu, em 30 de maio de 2023.

Em cumprimento do artigo 5 da Resolução GMC Nº 43/03 “*Protocolização no Âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL*”, informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República do Paraguai a Nota VMREI/DGPE/DIE/E/ Nº 88/2023 comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Diretriz CCM Nº 59/20 “*Certificados Derivados no Âmbito da Decisão CMC Nº 33/15*” e o Ducentésimo Décimo Terceiro Protocolo Adicional ao ACE Nº 18, mediante Decreto da Presidência da República Nº 8572.

Senhor Secretário-Geral
da Associação Latino-Americana de Integração - ALADI
Dr. Sergio Ábreu Bonilla
Nesta

Nota da Secretaria:

O Ducentésimo Décimo Terceiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.213.

Nº Dir	ASSUNTO						Vigência
59/20 CT Nº 3/CCM	<i>Certificados Derivados no Âmbito da Decisão CMC Nº 33/15</i> ACE Nº 18. PA Nº 213	De conformida de com o disposto no Decreto Nº 415/1991.	Resolução GECEX Nº 405, de 22/09/22, publicada no DOU em 23/09/22.	Decreto de la Presidencia de la República Nº 8572 del 22/12/22.	Decreto do PE Nº 254/021 de 06/06/21, publicado no DO em 12/08/21.	-----	Entrada en vigor el 29/06/23

Sem outro particular, aproveito para cumprimentá-lo com muita atenção. (a.:) B.
Hugo Saguier Caballero, Diretor.

C.c.: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL, da Argentina, Brasil, Paraguai,
Uruguai e Bolívia.

JVD/SND-NOR